



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 01/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

1. Do objeto:

- 1.1. A Comissão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) informa aos interessados que estão abertas, no período de 19/03/2015 a 30/03/2015, as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, destinadas aos alunos regulares do Mestrado em Psicologia da UFAL. As bolsas são financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. Da modalidade e do quantitativo de Bolsas:

1. Bolsas Institucionais do Programa de Pós-Graduação concedidas pela CAPES: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período;
2. Para esta modalidade será concedida 01 (uma) bolsa para Mestrado.
3. Havendo novas disponibilidades de bolsa no período de 12 meses (ou até o ingresso e matrícula de nova turma no Programa), será considerada a classificação obtida na seleção deste edital.

3. Dos requisitos:

1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos regulares do curso de Mestrado em Psicologia da UFAL, que atendam às seguintes condições:
 1. Comprovar desempenho satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
 2. Comprovar não possuir vínculo empregatício ou estar oficialmente afastado de suas atividades profissionais, sem remuneração;

3. Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
4. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral; conforme Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010 e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010.
5. Realizar estágio de docência de 3 (três) horas semanais por um semestre letivo, salvo para alunos com experiência docente comprovada;
6. Não ter realizado trancamento de matrícula, nem ter requerido afastamento temporário ou cancelamento de disciplina;
7. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa;
8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
9. Firmar termo de compromisso, no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e que tem pleno conhecimento da Resolução 01/2013 do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFAL e da Resolução 58/2010 UFAL, e que concluirá o curso dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no regulamento do Mestrado.

4. Das inscrições:

1. Período de inscrição: do dia 19/03/2015 ao dia 30/03/2015;
2. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, no Campus A. C. Simões.
3. Os dias e horários da secretaria do Programa são: Segundas: 09h às 17h; Terças: 12h às 18h; Quartas: 09h às 17h; Quintas: 12h às 18h; Sextas: 09h às 15h.
4. Somente serão aceitas inscrições nos dias e horários de abertura da secretaria do Programa.
5. Homologação das Inscrições: dia 31/03/2015;
6. Previsão para divulgação do Resultado Parcial no site do Mestrado: 06/04/2015.
7. Os recursos quanto aos resultados parciais poderão ser realizados na secretaria da coordenação do PPG em Psicologia nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2015.
8. Previsão de divulgação do Resultado Final no site do Mestrado: 10/04/2015.
9. Após a divulgação do resultado final será realizada convocação dos beneficiários para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários

5. Da documentação:

1. Cópia de documento de identidade oficial com foto (para brasileiros, ou RNE para estrangeiros com residência permanente);
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do passaporte, caso o aluno seja estrangeiro sem visto permanente;
4. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado;
5. Cópias dos comprovantes das atividades lançadas no currículo Lattes para fins de verificação e pontuação dos indicadores de produção científica;
6. Formulário de Requerimento dos benefícios de Bolsa CAPES devidamente preenchido e assinado (Anexo 1 deste Edital);

7. Formulário de Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 2 deste Edital);
8. Ficha de pontuação dos indicadores de produção científica preenchida (Anexo 3);
9. Cópia de comprovante de conta bancária Banco do Brasil (banco, nº da agência e nº da conta corrente). Obs – no caso de ainda não ter conta no banco, os dados bancários poderão ser entregues após a divulgação do resultado deste edital;
- 5.10. Comprovante de não possuir vínculo empregatício ou de afastamento das funções laborais, salvos os casos previstos na Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010; e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010.

6. Dos critérios:

- 6.1. Serão contemplados com a bolsa CAPES os candidatos que obtiverem melhor classificação nesse processo seletivo, cujos critérios de pontuação e seleção estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes.
- 6.2. Em função do art. 2º da Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010, a classificação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
 - I. Um primeiro grupo classificatório composto daqueles candidatos que declararem não possuir vínculo empregatício.
 - II. Um segundo grupo classificatório composto dos candidatos que declararem possuir vínculo empregatício.
 - III. A classificação do segundo grupo inicia após o último candidato classificado do primeiro grupo.
 - IV. A reunião das listas dos dois grupos irá compor a classificação geral desta seleção.

7. Da revogação da concessão de bolsas:

1. Conforme previsto no Artigo 17 da Portaria CAPES Nº. 181, de 18/12/2012, revogar-se-á concessão dos benefícios, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:
 1. Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
 2. Se apurada que o bolsista exerce atividade remunerada diferente das condições que foram indicadas no item 3 do presente edital.
 3. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
 4. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8. Das disposições gerais:

1. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante sua disponibilização, não implicando, portanto, compromisso por parte da UFAL;
2. A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses automaticamente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro)

- meses para o Mestrado, se atendidas as normas estabelecidas neste edital;
3. Além das situações previstas no item 7, o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário ou cancelamento de disciplina; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão/renovação; e se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora;
 4. Vínculos empregatícios obtidos posteriormente à concessão de bolsas serão analisados a partir da Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010; e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010.
 5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.

Maceió, 19 de março de 2015.



Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA CAPES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

NÍVEL: MESTRADO INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO): _____

NOME: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO ()

FEMININO NACIONALIDADE: () BRASILEIRO () ESTRANGEIRO

CPF N.º _____

SE ESTRANGEIRO: VISTO PERMANENTE: () SIM () NAO PASSAPORTE N.º _____ PAIS:

POSSUÍ VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NAO

SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES NO EXTERIOR () EMPRESA

EMPREGADOR: _____

DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO): _____

CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NAO DOCENTE

TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL SITUAÇÃO SALARIAL: () COM SALARIO () SEM SALARIO

VALOR MENSAL DO SALÁRIO (APRESENTAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE): _____

MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO: _____

ANO DE TITULAÇÃO: _____

IES DE TITULAÇÃO: _____

ÁREA DE TITULAÇÃO: _____

NÚMERO DO BANCO: 001-9 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA _____ CONTA: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO NAO ACUMULAR A PERCEPCAO DA BOLSA COM QUALQUER MODALIDADE DE AUXILIO OU BOLSA DE AGENCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL:

DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICACAO INTEGRAL AO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO;

DECLARO QUE NAO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUACAO EQUIPARADA;

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;

DECLARO QUE AS INFORMACOES PRESTADAS SAO VERDADEIRAS.

____/____/____

(ASSINATURA DO CANDIDATO) (DATA)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NAO APROVADA () APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE: _____, A CONTAR DE: _____ DATA: _____

Representantes da Comissão de Bolsas

Nomes e assinaturas

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal de Alagoas tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

III – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

IV – realizar estágio de docência;

V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____ Nome e assinatura
--	---

ANEXO 3

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA – BOLSAS CAPES – 2015

Aluno(a) _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pontuação do candidato, de acordo com o nível e área de formação - FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Psicologia (360 hs)	100 Pontos	
Especialização em Área Afim (360 hs)	50 Pontos	
Graduado em Psicologia	80 Pontos	
Graduado em Área Afim	40 Pontos	
SUB-TOTAL 1	-	

Nota: Em nenhum dos casos se contabiliza mais de um curso de Graduação ou Pós-Graduação, prevalecendo aquele de maior peso.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

Pontuação do candidato, de acordo com a atividade acadêmica Atividade	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino de Nível Superior	10/semestre	40 pontos	
Iniciação Científica / AT* / Monitoria / PROLICEN / PET	10/ano	40 pontos	
Orientação de Monografia/TCC	2,5/orientação	05 pontos	
SUB-TOTAL 2	-	-	

Nota: * Bolsa de Apoio Técnico/CNPq/Fapeal. Em relação à Iniciação Científica, PET, Monitoria, PROLICEN e Apoio Técnico (bolsista), não poderá haver duplicidade de atividade em um mesmo ano letivo. Por exemplo, o engajamento em um projeto de pesquisa não poderá ser considerado ao mesmo tempo como Iniciação Científica e Extensão, ou Extensão e Monitoria. Nestes casos, para efeito de pontuação, prevalecerá aquela atividade de maior peso. No caso de candidatos que tenham sido monitores ou participado em projetos de pesquisa e/ou extensão, estas atividades somente serão pontuadas se forem apresentadas declarações de órgãos superiores correspondentes.

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação do candidato por produção científica ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A1 - Psicologia)	100		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A2 - Psicologia)	85		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B1 - Psicologia)	70		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B2 - Psicologia)	60		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B3 - Psicologia)	40		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B4 - Psicologia)	30		

Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B5 - Psicologia)	10		
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	80		
Capítulo de Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	40		
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional	20	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	10	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Regional	05	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Local	2,5	03	
Resumo em Anais de Congresso Internacional	10	03	
Resumo em Anais de Congresso Nacional	05	03	
Resumo em Anais de Congresso Regional	02	03	
Resumo em Anais de Congresso Local	01	03	
SUB-TOTAL 3	-	-	

Nota: Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos **três** anos. A atividade “congresso” englobará os congressos propriamente ditos e os encontros de natureza científica, desde que organizados por uma ou mais entidades científicas e/ou profissionais reconhecidas. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando o: (a) aceite incondicional do trabalho ou o (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

Nota Geral: Para fins de pontuação, toda a documentação entregue para esta seleção será rigorosamente analisada pela Comissão de Bolsas responsável pelo processo.

SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 + SUB-TOTAL 3 = TOTAL (PONTUAÇÃO FINAL)

PONTUAÇÃO FINAL: